



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº. 490/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 017/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **GUILHERME AUGUSTO WILBORN**, inscrito no CPF nº 021.***.***-98, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÄHLER CONSULTORIA E ASSESSORIA TURÍSTICA**, inscrita no CNPJ nº 41.529.042/0001-00, estabelecida na Av. André Brambilla, nº 309, Bairro - Centro, no município de Riozinho/RS, CEP: 95.695-000. Neste ato representado por sua representante legal a Sra. Diuly Cristina da Silva Mahler, inscrito no CPF nº 006.***.***-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de **Dispensa de Licitação nº 007/2024** e na proposta vencedora, datada do dia 29/01/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso II**, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007 de 16 /02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em Turismo para o Município de Riozinho, conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do processo de dispensa de licitação nº 007/2024, o mesmo fica sendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse:

| Item | Quant. | Descrição |
|------|--------|--|
| 1 | 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em Turismo para o Município de Riozinho. |

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- Levantamento de informações referentes aos atrativos e serviços turísticos existentes no município;
- Inserção das informações sobre atrativos e serviços turísticos nos canais de comunicação da prefeitura, tais como site e redes sociais, e em plataformas como Google, TripAdvisor, e outros relacionados ao turismo;
- Auxílio na criação de materiais gráficos (impressos ou não) para divulgação do turismo de Riozinho em eventos, feiras, visitas e outros;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº. 490/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

- d) Organização da participação do município em feiras de turismo e outros eventos visando o fomento de parcerias com agências, operadoras, guias de turismo e outras empresas do setor;
- e) Atendimento ao Conselho Municipal de Turismo (revisão da legislação, organização e condução das reuniões, criação de regimento interno e cronograma de trabalho);
- f) Elaboração e aplicação de pesquisa de demanda turística;
- g) Revisão da sinalização turística nas rodovias municipais (trechos onde não há sinalização) visando ordenamento do fluxo turístico existente;
- h) Realização de reuniões com o trade local visando a identificação e o encaminhamento de demandas para o crescimento do setor;
- i) Auxílio aos empreendedores para inclusão das empresas no CADASTUR – Cadastro Nacional de Empresas de Turismo;
- j) Organização de programas de qualificação para o trade local;
- h) Outras demandas da secretaria.

2.3 – Modo de Atendimento:

2.3.1 Atendimento de forma presencial e também remota/virtual, totalizando 120 (cento e vinte) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de contratação é de 6 (seis) meses, iniciando-se no dia 07/02/2024 até 07/07/2024.

3.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Como contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar:

| Item | Horas/Mês | Descrição | Valor hora | Valor Mensal |
|------|-----------|--|------------|--------------|
| 1 | 120h | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica em Turismo para o Município de Riozinho. | R\$ 30,00 | R\$ 3.600,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da contratação, com a devida apresentação do documento fiscal e relatório detalhado dos serviços de assessoria técnica prestados pela profissional a Sra.

Página 2 de 6



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº. 490/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

Diuly Cristina da Silva Mahler, Turismóloga ABBTUR 15932 / RS. O Gestor e o fiscal do contrato irão acompanhar a prestação dos serviços, no qual irão aprovar e atestar que os serviços foram executados de acordo com o contratado.

5.2. O valor mensal será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), totalizando o valor do contrato R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

| | |
|--------------------------|---|
| Despesa..... | 581 |
| Órgão..... | 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E |
| Unidade..... | 01 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE |
| Função..... | 04 Administração |
| Subfunção..... | 122 Administração Geral |
| Programa..... | 0010 Administração Governamental |
| Projeto / Atividade..... | 2292 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE |
| Categoria..... | 3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Recurso STN..... | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |
| Recurso CO..... | 0 Não se aplica |
| Recurso..... | 1 RECURSO LIVRE |

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o servidor, o Sr. Marcelo Bartikoski, portador do CPF nº 028.***.***-71.

8.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

8.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, o Sr. Antônio Carlos Colombo Júnior, CPF nº 962.***.***-15, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 007 de 16/02/2013.

Página 3 de 6



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº. 490/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.2. Executar os serviços de acordo com o contratado, nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

10.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 007/2024.

10.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

10.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

Página 4 de 6



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº. 490/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

Página 5 de 6



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº. 490/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, 7 de fevereiro de 2024.

GUILHERME AUGUSTO WILBORN
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

DIULY CRISTINA DA SILVA MAHLER
Mähler Consultoria e Assessoria Turística
CONTRATADA

Antônio Carlos Colombo Júnior
GESTOR DO CONTRATO

Marcelo Bartikoski
FISCAL DO CONTRATO